



✓ REQUERIMENTO. 03 / 2025

Da vereadora, Cátia Maria Grosskopf Friedrich.

Ao presidente da câmara, Senhor Gilmar Luis Pollum.

Assunto. Substituição da Página 02 do PLL nº 04/2025.

Ilmo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, solicitar a substituição da Página 02 do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025 que '**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS ALEMÃ, POLONESA E ITALIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**' pela página em anexo.

Informo que o motivo se deve a correções no corpo redacional.

À disposição para mais esclarecimentos. Respeitosamente, agradeço.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2025

Cátia Grosskopf Friedrich

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH

Vereadora

04/02/2025 11:03

130 / 2025



e) Através das línguas alemã, polonesa e italiana, caracterizar a identidade da comunidade de modo a potencializar um produto turístico;

f) Oportunizar material didático para o ensino e para as ações de desenvolvimento das línguas alemã, polonesa e italiana.

**VI** - Incentivar as línguas alemã, polonesa e italiana e através delas as diversas formas de manifestação cultural como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros;

**VII** - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos em alemão, polonês e italiano;

**VIII** - Incentivar publicações nos idiomas alemão, polonês e italiano;

**IX** - Incentivar a adoção das línguas alemã, polonesa e italiana em painéis e placas de sinalização de trânsito, nas vias indicativas de rotas turísticas juntamente com o português e o inglês;

**X** - Incentivar o setor turístico e hoteleiro para padronização da transcrição de nomes alemães, poloneses e italianos, bem como para a adoção de cardápios e materiais de divulgação com escrita também nestes idiomas.

**Art. 3º** O Município de São Bento do Sul poderá produzir documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, com adoção concomitante ou exclusiva das línguas alemã, polonesa e italiana.

**Art. 4º** Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização das línguas oficiais ou cooficiais.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2025

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

*Cátia Grosskopf Friedrich*

**CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH**

Vereadora